

dratec

ENGENHARIA LTDA.

29ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DRATEC ENGENHARIA LTDA.

NIRE: 33.2.0082218-4 CNPJ: 28.065.845/0001-84

MARCIO BRANDO BATALHA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade de nº 4549-D, expedida pelo CREA/PE, inscrito no CPF sob o nº 204.209.197-91, domiciliado e residente na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Fala Amendoeira nº 750 - Barra da Tijuca.

ELIZABETH MAMEDE BATALHA, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, advogada, portadora da carteira de identidade de nº 2.406.308, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 926.442.607-87, domiciliada e residente na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Fala Amendoeira nº 750 - Barra da Tijuca.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada DRATEC ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Av. Brasil nº 2.996 - Lote 6A, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20930-040, com seu Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o nº 33.200.822.184 por despacho de 24.03.1983 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.065.845/0001-84 e Inscrição Estadual nº 85.597.981, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

a) É alterado o item 1.2 da Clausula Primeira - Denominação, Sede, Duração e Objetivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.2. A sociedade terá sua sede no município do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Pastor Martin Luther King Jr nº 126, Bloco 9, Sala 711, Torre 01 - Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20765-000, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios quotistas.

Face à alteração acima verificada, decidem os sócios consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DRATEC ENGENHARIA LTDA.

Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Manguinhos - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - http://www.dratecengenharia.com.br

dratec

ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

1.1. A sociedade denominar-se-á DRATEC ENGENHARIA LTDA;

1.2. A sociedade terá sua sede no município do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Pastor Martin Luther King Jr nº 126, Bloco 9, Sala 711, Torre 01 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20765-000, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios quotistas.

1.3. O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

1.4. A sociedade tem por objetivo a atividade de: Projetos, estudos, serviços de engenharia, serviços subaquáticos de mergulho, indústria e comércio, importação e exportação, transporte e apoio aquaviário, navegação de apoio marítimo, serviços de dragagem marítima, lacustre e fluvial, serviços de controle e recuperação ambiental e serviços de operação de aterros industriais, reciclagem de materiais e transportes de resíduos, locação de máquinas e equipamentos e afretamento de embarcações.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar do capital de outras sociedades como acionistas ou quotista, bem como de consórcios.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

2.1. O Capital Social é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 9.000.000,00 (nove milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MARCIO BRANDO BATALHA	5.400.000	R\$ 5.400.000,00
ELISABETH MAMEDE BATALHA	3.600.000	R\$ 3.600.000,00
TOTAL	9.000.000	R\$ 9.000.000,00

2.2. O capital social está totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente no país.

2.3 A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 1º - Os sócios podem, a qualquer tempo examinar livros e outros quaisquer documentos da Sociedade.

Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Manginhos - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - http://www.dratecengenharia.com.br

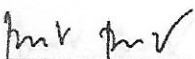
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA

Nire: 33200822184

Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO


Bernardo F. S. Berwanger

dratec

ENGENHARIA LTDA.

§ 2º - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros da sociedade e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO

3.1. A administração e gestão da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **MARCIO BRANDO BATALHA**, acima qualificado, empossado e dispensado de prestar caução ou fiança para exercício do cargo, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

§ 1º - Caberá ao sócio administrador a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto, dispondo, entre outros, poderes para: a) representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas e autoridades federais, estaduais e municipais; b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; c) movimentar contas-correntes bancárias e emitir, aceitar, avalizar, sacar ou endossar cheques ou notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou quaisquer títulos de crédito em geral, bem como receber e dar quitação; d) assinar contratos, escrituras, títulos do mercado financeiro e contratos de locação; e e) assinar todo e qualquer documento que importe em responsabilidade ou obrigações da sociedade.

§ 2º - Somente o sócio **MARCIO BRANDO BATALHA** receberá mensalmente a título de *pro-labore*, a quantia determinada de comum acordo entre sócios, respeitados os limites impostos pela legislação vigente, que será debitada a despesas gerais.

3.2. A sociedade poderá nomear procuradores para fins determinados, mencionando expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela sociedade mencionarão os poderes conferidos deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, conter o período de validade do mandato. Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, exigirá a unanimidade do capital social.

§ 3º - Os sócios administradores respondem perante a Sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Mangueiras - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - http://www.dratecengenharia.com.br

dratec

ENGENHARIA LTDA.

3.3. A Sociedade não terá Conselho Fiscal sendo a mesma administrada apenas pelo sócio administrador.

CLÁUSULA QUARTA – ATOS VEDADOS

4.1. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos sócios relativos a negócios ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou qualquer garantia em favor de quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

5.1. As deliberações dos sócios serão tomadas por escrito, por maioria de votos contados de acordo com a quantidade de quotas que cada um possuir, dispensado-se a reunião, na forma do § 3º do art. 1072 do Código Civil, bem como as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, estar ciente do local, data e ordem do dia.

§ 1º - Pelos votos correspondentes, no mínimo de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

§ 2º - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de pedido de concordata.

§ 3º - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei, se este contrato não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE QUOTAS

6.1. Nenhum dos sócios poderá vender ou de qualquer forma onerar ou negociar suas quotas, sem prévia e expressa anuência dos outros sócios, os quais em caso de venda ou qualquer outro ato translativo de propriedade terá preferência na sua aquisição.

§ 1º - O sócio que desejar ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento desta comunicação, para se pronunciar a respeito. Somente após o decurso deste prazo, sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá cedê-las a terceiros.

§ 2º - Para fixação do preço máximo da quota, prevalecerá o valor do ativo líquido da sociedade, tomando-se por base do último balanço social e em parte proporcional ao número de quotas objeto da cessão ou transferência.

Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Manginhos - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - http://www.dratecengenharia.com.br

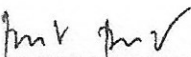
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA

Nire: 33200822184

Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.


Bernardo F. S. Berwanger

dratec

ENGENHARIA LTDA.

§ 3º - A transferência das quotas só terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação na Sociedade no respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DOS SÓCIOS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

7.1. No caso de falecimento, interdição ou falência de qualquer dos sócios, decidirão os outros sócios na forma do disposto na cláusula quinta se os seus herdeiros ou sucessores continuarão na sociedade que, na hipótese de discordarem com o ingresso dos herdeiros para a sociedade, os haveres do falecido, inabilitado ou falido, serão adquiridos pelo outro sócio ou por terceiros, pagos de uma só vez, com juros e correção monetária, com base no ativo líquido apurado no último balanço levantado dentro do ano de sua retirada.

7.2. A Sociedade poderá ser dissolvida por consenso dos sócios que, nesta hipótese, elegerão um liquidante que processará a liquidação da Sociedade. Os lucros e prejuízos verificados serão auferidos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS

8.1. O exercício social corresponderá ao ano civil, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, facultando-se aos sócios levantar em qualquer período do ano balanços mensais, trimestrais, semestrais, sempre em conformidade com as prescrições legais e fiscais.

§ 1º - Os sócios deliberarão, na forma do disposto na **cláusula quinta**, sobre a destinação dos resultados que serão apurados pelo balanço anual.

§ 2º - Os prejuízos verificados serão levados a débito da conta de lucros acumulados, acaso existentes ou de exercícios seguintes, ou ainda suportados pelos sócios na proporção das respectivas participações no Capital Social.

§ 3º - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão aplicação que lhes for determinada pelos sócios, admitida à distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

§ 4º - Anualmente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, os sócios reunir-se-ão para deliberar sobre:

- I – Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- II – Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Av. Brasil, 2 996 - Lt. 6A - Mangueiras - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - http://www.dratecengenharia.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA
Nire: 33200822184
Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

dratec

ENGENHARIA LTDA.

§ 1º - Até 30 (trinta) dias da data marcada para assembleia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 2º - Instalada a reunião, sob a presidência e secretaria dos representantes dos sócios escolhidos, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente à discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

§ 3º - As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio, assinado pelos sócios presentes e membros da mesa e após submetido a registro.

§ 4º - A aprovação sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação exonera de responsabilidade o administrador.

§ 5º - Fica estabelecido que a sociedade não fará publicação de suas demonstrações financeiras e contábeis.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser modificado a qualquer tempo pelos sócios, conforme o disposto na *cláusula quinta*.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDAÇÕES

No caso de liquidação ou dissolução da sociedade o sócio majoritário, designará um ou mais liquidantes, fixando-lhes os poderes, deveres e remunerações.

DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação subsidiária da Lei n.º 6.404/76, e legislação posterior sobre sociedade por ações, ficando eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Manginhos - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - http://www.dratecengenharia.com.br

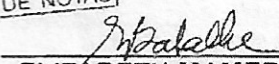
dratec

ENGENHARIA LTDA.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2015.


MARCIO BRANDO BATALHA


ELIZABETH MAMEDE BATALHA

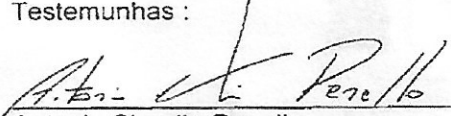

DRATEC ENGENHARIA LTDA.

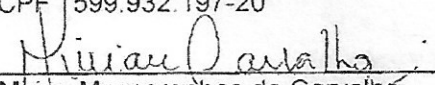
18º OFÍCIO DE NOTAS

18º OFÍCIO DE NOTAS

18º OFÍCIO DE NOTAS

Testemunhas :


Antonio Claudio Penello
RG 04.834.424-6 IFP/RJ
CPF 599.932.197-20


Mirian Mascarenhas de Carvalho
RG 06.354.172-6 IFP/RJ
CPF 814.036.077-53

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1255080
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): MARCIO BRANDO BATALHA-82/1608
EAV263034 YUT, ELISABETH MAMEDE BATALHA-216/76-EAV263035 ITAN, R-----
Rio de Janeiro, 17 de Março de 2015 as 08:08:23
Em Testemunho da verdade
VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - Autorizado - CDC - 1487
Firma 4,47 + FETJ 0,89 + Fundos 0,68 = R\$12,10
EAV263034 YUT EAV263035 ITAN-Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>



Av. Brasil, 2.996 - Lt. 6A - Manguinhos - 20930-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Telefax: (21) 2580-6249 - 8485-0092 - dratec@dratecengenharia.com.br - <http://www.dratecengenharia.com.br>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DRATEC ENGENHARIA LTDA
Nire: 33200822184
Protocolo: 0020150923821 - 26/03/2015

Bernardo F. S. Berwanger

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 27/03/2015 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 180226586-4

CONFIANÇA CREA

Nome: MARCIO BRANDO BATALHA

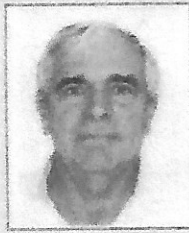
Filiação: JOUBERT BATALHA
 ZILDA BRANDO BATALHA

C.P.F.: 204.209.197-91 | Documento de Identidade: 004549/D CREA-FE | Tipo Sang.: |

Nascimento: 30/11/1948 | Naturalidade: RIO DE JANEIRO | UF: RJ | Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-FE | Emissão: 14/08/2013 | Data de Registro: 27/08/2003

Ass. Presidente: | Registro no Crea: PE004549D



Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Valida em todo o Território Nacional

Vala como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

135 Ofício de Notas
 Luis Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião - Nº373048 | 038682AF118873
 Av. Presidente Vargas, 435 12.º andar - RJ - Tel. 2507-1151

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 03 de Novembro de 2020
 FERNANDO RENAN DE QUEIROS - ER - 1487
 - Consulte em <http://www1.tjrj.jus.br/sitpublico>

EDOX28505=HQD
 Aut. 6,00 + FETJ 1,20 + Fundos 0,96 + ISSQN 0,31 = R\$8,47

C-016/20

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020.

À

CDRJ - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Rua do Acre, 21 - Centro

Rio de Janeiro - RJ

A/C: **SR. FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor Presidente

REF.: **RCE Nº 04/2019**

ASSUNTO: **JUSTIFICATIVAS**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, apresentar as nossas justificativas para a proposição de um valor aquém do valor estimado por V.Sas.

1. VALOR DA PARCELA FIXA

Nosso valor da parcela fixa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, totalizando R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Embora este valor difira bastante do valor da CDRJ, ele é bem próximo à realidade que estamos atravessando no momento.

Nosso mercado potencial é formado pela atividade naval que vem enfrentando forte declínio e com altas taxas de desemprego.

Muitas empresas estão passando por problemas fiscais e tributários ou estão em recuperação judicial, o que não é o caso da DRATEC ENGENHARIA, conforme ampla documentação apresentada.

Somos uma empresa com 38 anos de existência e estamos ofertando o que podemos pagar com segurança para amanhã não nos tornarmos um problema para a área jurídica da CDRJ.

2. VALOR DA PARCELA VARIÁVEL

A DRATEC pretende utilizar a área como almoxarifado e oficina de pequenos reparos.

A área em questão foi outrora o almoxarifado e área de pequenas manutenções da extinta Companhia Brasileira de Dragagem, empresa em que tive o prazer de trabalhar durante longos anos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL DA PARCELA FIXA (R\$)	TOTAL DE MESES	VALOR MENSAL DA PARCELA FIXA x TOTAL DE MESES (R\$)
1	Valor Mensal da Parcela Fixa Ofertado para a Cessão de Uso Onerosa (Terreno plano, seco e no nível da rua e com acesso ao mar, com área de 17.374,85m ² , situado na Rua Carlos Seidl, 2/4, Caju - Rio de Janeiro - RJ)	R\$ 20.000,00	120	R\$ 2.400.000,00
VALOR TOTAL DA PARCELA FIXA (R\$)				R\$ 2.400.000,00

- PARCELA VARIÁVEL

Conforme item 5.5. do Termo de Referência, a atividade a ser exercida no imóvel corresponde a atividade de apoio ao licitante e não gera receita, por esta razão a nossa parcela variável não será considerada.

VALOR TOTAL DO CONTRATO (por extenso)
Dois milhões e quatrocentos mil reais

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020.

DRATEC ENGENHARIA LTDA.

Marcio Brando Batalha
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 04/2019

À
CDRJ - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua do Acre, 21 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL N.º 04/2019**


Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta **por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;**
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da execução do objeto, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o representante legal para a assinatura do Contrato será:

Nome: MARCIO BRANDO BATALHA
Cargo: Diretor
Identidade: 4549-D – CREA/PE

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



DRATEC ENGENHARIA LTDA.
Marcio Brando Batalha
Representante Legal

ANEXO VII

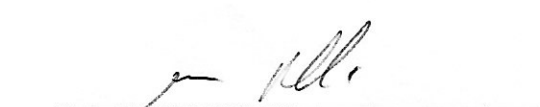
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
CDRJ - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua do Acre, 21 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL N.º 04/2019**

DRATEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ (CNPJ) n.º. 28.065.845/0001-84, situada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., n.º 126, Bloco 9, Sala 711, Torre 01, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos da habilitação no Regime de Contratação da Estatal N.º. 04/2019.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.



DRATEC ENGENHARIA LTDA.
Marcio Brando Batalha
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

À

CDRJ - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua do Acre, 21 - Centro

Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL N.º 04/2019**

A **DRATEC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.065.845/0001-84, com sede à Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 9, Sala 711, Torre 01, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCIO BRANDO BATALHA, portador da Carteira de Identidade nº. 4549-D - CREA/PE e do CPF nº 204.209.197-91, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



DRATEC ENGENHARIA LTDA.

Marcio Brando Batalha

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
CDRJ - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua do Acre, 21 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL N.º 04/2019**

DRATEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ (CNPJ) n.º. 28.065.845/0001-84, situada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., n.º 126, Bloco 9, Sala 711, Torre 01, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

ANEXO X

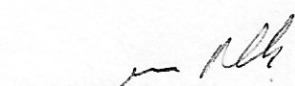
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
CDRJ - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua do Acre, 21 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL N.º 04/2019

DRATEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ (CNPJ) n.º 28.065.845/0001-84, situada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., n.º 126, Bloco 9, Sala 711, Torre 01, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-000, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.



DRATEC ENGENHARIA LTDA.
Marcio Brando Batalha
Representante Legal

ANEXO XI


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

À
CDRJ - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua do Acre, 21 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL N.º 04/2019**

DRATEC ENGENHARIA LTDA., CNPJ (CNPJ) nº. 28.065.845/0001-84, situada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 9, Sala 711, Torre 01, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.



DRATEC ENGENHARIA LTDA.
Marcio Brando Batalha
Representante Legal

ANEXO XIV

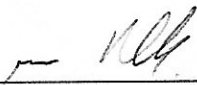
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DA POLÍTICA
AMBIENTAL DA CDRJ**

À
CDRJ - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua do Acre, 21 - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL N.º 04/2019

Declaro para os devidos fins que esta empresa se submete à Política Ambiental da CDRJ, bem como se obriga e se responsabiliza a cumprir a legislação ambiental no instrumento contratual desta licitação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.



DRATEC ENGENHARIA LTDA.
Marcio Brando Batalha
Representante Legal